



MUNICIPIO DE BEQUIMÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL @DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 004, de 14 de agosto de 2014

18 de julho de 2023

Ano VIII – Edição Online Nº 043

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Decreto.....01

Anexo Único.....02

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 007/2023, Bequimão- MA, 14 de julho de 2023.

Dispõe sobre a implantação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária do Município de Bequimão e outras disposições.

O PREFEITO JOÃO BATISTA MARTINS DO MUNICÍPIO DE BEQUIMÃO/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover a regularização fundiária de áreas urbanas no âmbito do município e estabelecer um órgão responsável pela regularização fundiária e o acesso à moradia adequada para os cidadãos do município, de acordo com as diretrizes estabelecidas no art. 8º da Lei nº 005 de 23 de agosto 2021, e as tratativas constantes do Termo de Cooperação Técnica firmado pelo Município de Bequimão e a Corregedoria Geral de Justiça com vistas a garantir o direito à moradia digna, o fim social da propriedade e amplo acesso ao procedimento de regularização fundiária,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica implantado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária (NUMREF) do Município de Bequimão, vinculado à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SIMFRA**, com a finalidade de planejar, coordenar e executar as ações necessárias à regularização fundiária urbana no âmbito municipal.

Artigo 2º - O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NUMREF, tem como objetivo principal promover a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais existentes no município, visando à garantia do direito social à moradia e à função social da propriedade.

Artigo 3º - Compete ao Núcleo Municipal de Regularização Fundiária:

I. Realizar o levantamento e a identificação dos núcleos urbanos informais existentes no município, visando à regularização jurídica e urbanística;

II. Elaborar e executar programas e projetos de regularização fundiária, em conformidade com a legislação vigente, diretrizes federais, estaduais e municipais, bem como com as políticas públicas relacionadas à habitação e ao desenvolvimento urbano;

III. Promover a articulação e o diálogo com os moradores e a comunidade envolvida nos núcleos urbanos informais, visando à participação e ao envolvimento deles nas ações de regularização fundiária;

IV. Coordenar ações integradas com outros órgãos municipais, estaduais e federais, visando à captação de recursos, parcerias e cooperações técnicas para a implementação dos programas e projetos de regularização fundiária;

V. Elaborar e propor a legislação municipal referente à regularização fundiária, observando as necessidades e especificidades do município;

VI. Realizar estudos técnicos e análises para subsidiar a regularização jurídica e urbanística dos núcleos urbanos informais, visando à definição de diretrizes e medidas adequadas para cada caso;

VII. Promover ações educativas e de conscientização sobre a importância da regularização fundiária e dos direitos e deveres dos ocupantes das áreas regularizadas;

VIII. Acompanhar e fiscalizar as áreas regularizadas, visando à preservação da função social da propriedade e ao cumprimento das normas urbanísticas estabelecidas;

IX. Elaborar relatórios periódicos de suas atividades e resultados alcançados, a serem apresentados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SIMFRA e ao Gabinete do Prefeito.

Artigo 4º - O NUMREF será composto por uma equipe técnica multidisciplinar capaz de realizar as seguintes tarefas:

I - instaurar processo administrativo de Regularização Fundiária;

II - realizar todos os atos processuais necessários, desde a autuação até a decisão final;

III - elaborar Projeto de Regularização Fundiária e, portanto, adotar providências para a realização de todos os atos que se lhes são inerentes, tais como, relatórios urbanístico, ambiental e social; peças técnicas (planta de situação, memorial descritivo georreferenciado e mapa cartográfico), parecer jurídico, Certidão de Regularização Fundiária e Título de Legitimação Fundiária ou de Posse, conforme o caso.

§ 1º A Coordenação do NUMREF será realizada por servidor(a) designado(a) ou nomeado(a) pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os demais servidores do NUMREF serão egressos de outros órgãos da Administração, respeitada a formação necessária para o desempenho das atividades mencionadas no caput do presente artigo.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele contém. O gabinete do Prefeito o faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BEQUIMÃO – ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JULHO DE 2023.

Atenciosamente,


JOÃO BATISTA MARTINS
Prefeito Municipal de Bequimão-MA

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE SERVIDORES DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Artigo 1º - Os servidores abaixo, que irão compor o NUMREF, com o objetivo de coordenar e executar as ações relacionadas à regularização de imóveis no município Bequimão/MA.

I - FRANCELINO DE JESUS CUNHA BOUERES – MATR.1494-1 – SECRETARIA CULTURA

II – JEFFERSON COSTA PEREIRA – MATR.2027-1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

III – JANETE FRANÇA PEREIRA COSTA – MATR.1730-1- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

IV – RAQUEL REIS PEREIRA – MATR. 1894-1 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

V – VANILDE MARTINS BOAES – MAT.1893-1 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

VI – LUANA TALENE DE ABREU FERREIRA – MATR.1650-1 – ASSESSORA DE GABINETE

VII – JOSE MARIA LISBOA – MATR.865-1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

VII – JANETE DE JESUS R. PEREIRA – MATR. 1320-1 – SECRETARIA DE CULTURA

VIII – ADELSON MARTINS GARCIA – MATR. 1747-1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

IX – RAQUEL ALMEIDA COSTA – MATR.2004-1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

X – SANDRA PORTELA COSTA BACELAR – MATR.1303-1 – ASSISTENTE SOCIAL

XI – RAUL FERREIRA PAIXÃO – MATR.1786-1 – ENGENHEIRO CIVIL - INFRAESTRUTURA

XII – HULGO FERNANDO SOUSA BOUÉRES – MAT.2094-1 – ADVOGADO- ASSESSORIA

XIII – JOSÉ ORLANDO MARTINS FERREIRA – MATR.652-1 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Parágrafo Primeiro: Os servidores mencionados neste ANEXO serão designados para compor o NUMREF pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante necessidade justificada.

Parágrafo Segundo - O NUMREF será coordenado pelo servidor **JOSÉ ORLANDO MARTINS FERREIRA, MATR.652-1- SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**, que exercerá a função de Coordenador de Regularização Fundiária, responsável por liderar as atividades, estabelecer diretrizes e garantir a integração entre os membros do Núcleo.

Artigo 2º - Os servidores designados para compor o NUMREF deverão dedicar-se prioritariamente às atividades relacionadas à regularização fundiária, conforme definido no Plano de Trabalho do Núcleo.

Artigo 3º - Este Anexo é parte integrando do Decreto nº 007 /2023, e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

